



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Superintendência de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social

Ofício Circular SEDESE/SUBAS-SGFEAS nº. 4/2024

Belo Horizonte, 03 de julho de 2024.

Ao(À) Sr(a):

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: **Atualização, ampliação e mudança de critérios do valor do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0001765/2023-39].

Prezado(a) Senhor(a) Gestor(a),

Cumprimentando-a (o) cordialmente, informamos que o Governo de Minas, por meio da Sedese, está realizando ampliação de valores e mudança de critérios para cálculo do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo retroativa à parcela de janeiro de 2024. O valor anual do Piso Mineiro de Assistência Social aumentou mais de 40% em 2024, passando de R\$ 81 milhões para R\$ 115 milhões anuais.

**Os novos valores serão calculados a partir da base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de fevereiro de 2024. A parcela mensal será calculada pela multiplicação do número de famílias de baixa renda, com cadastro atualizado pelo município nos últimos dois anos, pelo valor de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos). Além disso, a parcela mensal mínima será de R\$5.000,00 (cinco mil reais).**

A alteração foi pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da [Resolução CIB 03/2024](#) e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), pela [Resolução Ceas nº 854/2024](#).

O Piso Mineiro além de ser o principal cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais é indutor da qualificação da base de dados do CadÚnico.

Nesta semana, foi realizado o pagamento da 6ª parcela do Piso já reajustado, bem como da diferença dos valores das parcelas de janeiro a maio a todos os municípios que se encontram em situação de regularidade (Cagec do FMAS, prestação de contas dos recursos repassados pelo Feas e plano de serviços autorizado pela Sedese).

**Para viabilizar a continuidade do pagamento do Piso Mineiro, foi incluído Termo Aditivo ao Plano de Serviços, que deverá ser preenchido pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) até o dia 10/08/2024.** Ressalta-se que realizar o preenchimento e a aprovação do Termo Aditivo é condição para a continuidade do repasse de recursos do Piso Mineiro Fixo.

O preenchimento do termo aditivo pelo gestor, bem como a aprovação do conselho municipal, deverão ser realizados diretamente no sistema SIGCON MG, endereço eletrônico <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>, podendo ser utilizado qualquer navegador de internet.

O Termo Aditivo poderá ser acessado na aba “**Alteração do Plano de Serviço**”, do Plano de Serviços de 2024 do Piso Mineiro de Assistência Social. Para realizar o preenchimento do Termo Aditivo e sua aprovação, os gestores e conselheiros municipais poderão consultar as orientações dispostas no [Manual de Preenchimento do Plano de Serviços](#). É responsabilidade do Fundo Municipal contemplado com o repasse financeiro conferir a exatidão das informações lançadas no Plano de Serviços e no Termo Aditivo.

As dúvidas deverão ser encaminhadas para o WhatsApp dos técnicos, conforme regional SEDESE abaixo relacionadas ou para o e-mail [dgfeas@social.mg.gov.br](mailto:dgfeas@social.mg.gov.br). Ao enviar sua dúvida, gentileza informar o Município, nome e contato para retorno.

Aparecida Martins	Edilene Flor de Maio	Lílian Alvarenga	Rodrigo Ribeiro	Sueli Diniz	Tânia Ambrósia
Almenara Araçuaí Curvelo Diamantina Teófilo Otoni	Juiz de Fora Poços de Caldas	Divinópolis Governador Valadares Ituiutaba Patos de Minas	Salinas Timóteo Uberaba Uberlândia Varginha	São João Del Rei Metropolitana	Montes Claros Muriaé Paracatu Passos
(31)97118-6715	(31)99871-7663	(31)983515221	(31)3643-0970	(31)98748-4994	(31)98911-4702

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Roberta Kelly Figueiredo**

Superintendente de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social-Feas

**Mariana de Resende Franco**  
Subsecretária de Assistência Social  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 05/07/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Kelly Figueiredo, Superintendente**, em 05/07/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91661161** e o código CRC **75AF664F**.